

XXV CONVOCATÓRIA DE APOIOS A PROJETOS ARQUIVÍSTICOS

A presente Convocatória de apoios a projetos arquivísticos enquadra-se no âmbito do Programa Iberarquivos e foi aprovada pelo seu Conselho Intergovernamental. O Programa, da iniciativa do Espaço Cultural Ibero-americano da Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), foi aprovado na VIII Cimeira celebrada no Porto (Portugal) em 1998.

A Convocatória será financiada pelo fundo comum constituído com base nas contribuições dos países membros e pela contribuição voluntária da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID).

O Comité Intergovernamental reunir-se-á preferencialmente no decurso dos primeiros quatro meses de 2024 para a resolução da presente Convocatória.

Primeiro: Objeto e finalidade

O trabalho dos arquivos é essencial para enfrentar alguns dos desafios estabelecidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Especialmente relevante é o ODS 16, que visa criar instituições sólidas ao serviço dos cidadãos, garantindo o acesso público à informação e protegendo as liberdades fundamentais.

A presente Convocatória tem por objeto o financiamento de projetos de carácter arquivístico a desenvolver por instituições que custodiam património documental de países membros do Programa Iberarquivos ou de projetos de carácter supranacional, com os quais os arquivos / arquivistas da comunidade Ibero-americana beneficiem no seu conjunto.

A presente Convocatória tem por finalidade apoiar projetos que tenham um impacto positivo e sustentável no acesso dos cidadãos ibero-americanos aos arquivos e ao desenvolvimento arquivístico da região, através da metodologia de Gestão Orientada para Resultados de Desenvolvimento (GoRD), com vista a produzir alterações favoráveis ao desempenho e ao fortalecimento das instituições arquivísticas, assegurando o acesso à informação e à memória coletiva documentada dos povos ibero-americanos. O objetivo último dos projetos a serem desenvolvidos pelos arquivos deve ser o de gerar "valor público", com vista a dar resposta e satisfazer as exigências sociais da cidadania ibero-americana.

Os projetos devem respeitar a diversidade cultural da Ibero-América, a igualdade de género e os direitos humanos, favorecendo a não discriminação dos grupos mais vulneráveis da população

Segundo: Beneficiários

Poderão participar da Convocatória os arquivos ou outras instituições que custodiam património documental, legalmente constituídos e que tenham a sua sede social em

qualquer um dos países membros ao Programa Iberarquivos ou instituições que promovam o desenvolvimento arquivístico na região e formulem projetos através dos quais os/as arquivistas da comunidade Ibero-americana beneficiem no seu conjunto.

Como única exceção a esta regra, permitir-se-á a apresentação de projetos àquelas instituições ou associações que, não sendo elas as detentoras dos fundos em si, nos seus regulamentos ou estatutos conste expressamente que possuem capacidade para lidar com os fundos da instituição que os detém. Nesse caso, deve ser anexada à solicitação um acordo ou carta de apoio assinada pelo representante legal da instituição detentora dos fundos.

Para poder usufruir da condição de beneficiária, a instituição solicitante deve garantir o acesso público e gratuito aos fundos documentais que custodia, especialmente aos produtos resultantes da intervenção subsidiada pelo Iberarquivos. Se a instituição não respeitar este requisito, não poderá candidatar-se a esta convocatória de apoios.

Caso a instituição solicitante seja uma entidade privada, além disso será um requisito indispensável que os fundos sobre os quais pretende intervir tenham valor permanente ou histórico e que sejam de relevância social e/ou de interesse público.

Recomenda-se vivamente às instituições solicitantes que contactem a Autoridade Arquivística Nacional logo na fase inicial da elaboração do projeto, designadamente, com o/a responsável pelos projetos Iberarquivos (ver página web www.iberarchivos.org) e/ou com a Unidade Técnica do Iberarquivos localizada em Madrid (Espanha), que trabalha de igual forma para todos os países membros. A efetivação de tal contacto não pressupõe, em nenhum caso, compromisso algum quanto à aprovação dos projetos e será feito em acompanhamento equitativo a todos os participantes.

As entidades solicitantes devem ter plena capacidade jurídica para receber os fundos directamente, no caso de lhes ser concedido o subsídio. No caso de uma instituição não ter capacidade para receber directamente os fundos, o Programa poderá admitir negociar com o departamento regional da Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) do País, para que o referido Gabinete possa administrar os fundos e pagamentos dos apoios após a assinatura de um acordo específico com a instituição, desde que ambos concordem.

Para tal, deverá a instituição interessada enviar um correio-eletrónico à Unidade Técnica Iberarchivos (cooperación.archivos@cultura.gob.es) requerendo a administração dos fundos pela OEI. A Unidade Técnica contactará o Secretariado Geral da OEI em Madrid, Espanha que, por sua vez, entrará em contacto com o departamento regional correspondente a fim de dar início à negociação do acordo.

Nestes casos, deve ser tido em conta que:

- Se, em consequência da assinatura do acordo acima referido, houver custos administrativos, estes custos não poderão em caso algum ser imputados ao subsídio do Iberarquivos.
- Eventual atraso na assinatura do acordo não deve pressupor um aumento no prazo de execução do projecto, que nunca deverá exceder os 8 meses.

Terceiro: Requisitos e exclusão de projetos

Considera-se como requisito imprescindível para que um projeto possa concorrer que o seu conteúdo seja de natureza arquivística.

Ficam expressamente excluídos do apoio desta Convocatória:

- As despesas correntes do funcionamento dos arquivos.
- As despesas de gestão administrativa.
- As despesas financeiras derivadas de comissões/taxas bancárias e manutenção de contas bancárias
- As despesas de edição de publicações.
- Os projetos cujo objeto seja a organização de arquivos de escritórios ou de gestão corrente
- Os projetos de instituições que não tenham apresentado justificação, dentro do prazo, dos apoios concedidos em convocatórias anteriores.

Quarto: Linhas prioritárias dos projetos

A finalidade última dos projetos, de acordo com o indicado no ponto primeiro, será o de promover o direito de acesso dos cidadãos ibero-americanos aos arquivos, como responsabilidade que têm os arquivos de facilitar o acesso à memória individual e coletiva e de consolidar a existência de uma sociedade informada, como fundamento da democracia, da prestação de contas e da boa administração.

Para além dos projetos que contribuam, genericamente, para o desenvolvimento das capacidades e da melhoria das instituições de arquivo, serão considerados prioritários para a presente Convocatória de apoios os projetos candidatos que incluam alguma das seguintes linhas de ação abaixo descritas:

1. Promoção da perspectiva de género. Será positivamente valorizado o projeto que inclua medidas para reduzir a desigualdade entre homens e mulheres, para fortalecer as competências das mulheres, para destacar a contribuição das mulheres na sociedade ou, se a instituição solicitante for uma organização de defesa dos direitos da mulher.

2. Promoção da perspectiva multicultural. Será positivamente valorizado o projeto que contribua para respeitar a diversidade étnica e cultural Ibero-americana, para identificar

necessidades e soluções de grupos étnicos / raciais ou, se a instituição solicitante atua em defesa desses grupos populacionais.

3. Promoção da não-discriminação e da diversidade. Será positivamente valorizado o projeto que contribua para combater práticas discriminatórias contra grupos de população em situação de vulnerabilidade (incapacitados, vítimas de violação de direitos humanos, trabalhadores migrantes, populações deslocadas, comunidade LGTBIQ+, entre outros), ou contra identidades de género historicamente marginalizadas, se a instituição solicitante for uma organização que trabalha com estes grupos.

4. Promoção do património arquivístico comum como fortalecimento da identidade cultural ibero-americana. Será positivamente valorizado o projeto que incida sobre aspetos relacionados com a memória e património partilhado dos povos ibero-americanos; que contribua para construir, promover e valorizar as nossas tradições, identidade e história comum; ou se o projeto estiver relacionado com a arquivística de tradição ibérica., fomentando as boas práticas profissionais próprias da nossa tradição partilhada.

5. Promoção da descentralização. Será positivamente valorizado o projeto que vier a ser executado por instituições regionais ou locais, enquanto espaços de plena participação e exercício de cidadania, que habitualmente tenham maior dificuldade em aceder a financiamento externo.

6. Promoção à prevenção de desastres em arquivos. Será positivamente valorizado o projeto que estiver destinado a realizar ações preventivas perante os efeitos dos desastres em arquivos, provocados por distintas tipologias de catástrofes, como pelo fogo, água, forças físicas, fenómenos meteorológicos, bem como pela ação do homem, mediante atos de vandalismo, sabotagem, ações bélicas ou simplesmente por falhas acidentais.

7. Promoção de sistemas informáticos para a gestão e preservação digital, como garantia de proteção do património documental em suporte eletrónico e a promoção do acesso à informação. Será positivamente valorizado se os documentos técnicos contidos no projeto estejam destinados a potenciar a gestão e preservação dos documentos nativos digitais¹ considerados de valor permanente, que assegurem o seu acesso, durabilidade e usabilidade da informação autêntica, confiável e íntegra a longo prazo.

Quinto: Candidatura, documentação e prazo para envio

As candidaturas aos apoios terão de ser apresentadas utilizando os formulários que figuram como anexo.

¹ Documento eletrónico é informação de qualquer natureza em forma eletrónica, arquivada em suporte eletrónico segundo um formato determinado e suscetível de identificação e tratamento diferenciado (fonte: https://administracionelectronica.gob.es/pae/Home/pae_Estrategias/Archivo_electronico/pae_documento_expediente_electronico.html). Não se devem incluir nesta linha projetos de digitalização de documentos.

Juntamente com o formulário de candidatura o solicitante deverá enviar:

- Cópia do documento probatório da sua nomeação como representante legal da entidade solicitante.
- Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade solicitante.
- Certificado do cumprimento de obrigações fiscais/ tributárias da instituição solicitante, de acordo com as normas nacionais.
- Certificado bancário onde constem os dados da conta bancária em nome da instituição solicitante na moeda em que o projeto será subsidiado (nome e endereço do banco, titular, número de conta e código SWIFT).
- Àquelas instituições ou associações que, não sendo elas as detentoras dos fundos em si, nos seus regulamentos ou estatutos conste expressamente que possuem capacidade para lidar com os fundos da instituição que os detém, deve ser anexada à solicitação um acordo ou carta de apoio assinada pelo representante legal da instituição detentora dos fundos.
- Caracterização, sempre que possível com imagens, do estado pré-intervenção.

A Unidade Técnica do Iberarquivos reserva-se o direito de solicitar informação adicional.

O original do formulário da candidatura deverá ser remetido, juntamente com a documentação descrita no ponto anterior e depois de carimbado e assinado pelo representante legal da entidade solicitante, à Autoridade Arquivística Nacional do respetivo País membro do Iberarquivos (cf. <http://www.iberarchivos.org/paises-miembros/>)

Serão aceites os seguintes tipos de assinatura:

- Assinatura eletrónica: para que a assinatura seja válida, o candidato deve estar na posse de um certificado eletrónico. Neste caso, a candidatura será enviada por correio- eletrónico.
- Assinatura manuscrita e carimbo institucional: neste caso, a candidatura assinada e devidamente carimbada, deve ser enviada por correio postal para a pessoa designada como responsável de projetos do país.

O conjunto de projetos autenticados e certificados pelas Autoridades Arquivísticas Nacionais do respetivo País serão posteriormente remetidos, por esta, à Unidade Técnica do Iberarquivos, seja através de correio postal ou correio-eletrónico, mediante uma certificação com assinatura eletrónica.

O prazo para apresentação das candidaturas decorre de **1 de abril a 30 de junho de 2023**.

Qualquer pedido de informação sobre as candidaturas poderá ser dirigido à Unidade Técnica do Programa, através do correio-eletrónico: cooperacion.archivos@me.cd.es ou aos responsáveis de projetos dos respetivos países que constam na página web: <http://www.iberarchivos.org/paisesmiembros/>.

Sexto: Financiamento

O montante do subsídio será fixado pelo Conselho Intergovernamental do Iberarquivos de acordo com a disponibilidade orçamental definida no Plano Operacional Anual, com a informação contemplada no formulário de candidatura e documentação fornecida pela instituição solicitante, sujeitando-se a candidatura às limitações seguintes:

- O valor do subsídio solicitado não excederá os 10.000 euros.
- O subsídio solicitado ao Programa Iberarquivos não deverá exceder em caso algum 80% do custo total do projeto. Pela sua parte, a instituição solicitante deverá contribuir com um mínimo de 20% do valor total do projeto².
- Do subsídio atribuído, poder-se-á destinar até um máximo de 20% do orçamento para despesas de material inventariável/permanente ou infungível, como máquinas, móveis, equipamentos de informática ou outros equipamentos.

Sétimo: Condições de avaliação e regime de concessão

Numa primeira fase, a Unidade Técnica irá rever ao cumprimento do Regulamento por parte de todas as candidaturas. Posteriormente, em cada país membro do Programa Iberarquivos constituir-se-á uma Comissão Nacional de Avaliação, presidida pela Autoridade Arquivística Nacional. Esta Comissão realizará, junto da Unidade Técnica do Programa, a avaliação técnica provisória das candidaturas de projetos que cumpram com os requisitos da Convocatória. Por fim, o Conselho Intergovernamental do Iberarquivos determinará quais os projetos aprovados por cada Convocatória e o montante dos subsídios, assegurando sempre uma equitativa repartição dos fundos do Iberarquivos pelos países. Cada País poderá somente obter um máximo de projetos de acordo com o decidido, anualmente, pelo Conselho Intergovernamental.

Genericamente, reservar-se-á uma percentagem de 40% do orçamento desta Convocatória para o financiamento de projetos das linhas prioritárias mencionadas no ponto quarto:

- Promoção da perspectiva de género: 5,70%

² Os 20% de contribuição financeira requerida à entidade candidata são calculados sobre o montante total do projeto, não sobre o montante total do subsídio pedido ao Iberarquivos. Por exemplo: se a entidade solicitar ao Iberarquivos um montante de subsídio máximo de 10.000 Euros (80% do total do projeto), a entidade deverá contribuir com um montante nunca inferior a 2.500 Euros (20% do total do projeto).

- Promoção da perspetiva multicultural: 5,70%
- Promoção da não discriminação e da diversidade: 5,70%
- Promoção do património arquivístico comum como forma de identidade cultural iberoamericana: 5,70%
- Promoção da descentralização: 5,70%
- Promoção à prevenção de desastres em arquivos: 5,70%
- Promoção de sistemas informáticos para a gestão e preservação digital, como garantia de proteção do património documental em suporte eletrónico e a promoção do acesso à informação: 5,70%

Os restantes 60% serão proporcionalmente distribuídos por todos os países membros do Programa, através de um sistema de quotas, com o intuito de ser utilizado no apoio a outros projetos arquivísticos que não tenham sido aprovados ao abrigo das linhas prioritárias. Caso não sejam apresentados projetos das linhas prioritárias, a percentagem correspondente será transferida para o orçamento das quotas nacionais.

A concessão destes subsídios efetuar-se-á em regime de concurso competitivo, de acordo com os princípios de objetividade, transparência, igualdade, não-discriminação e publicidade.

A decisão final relativa à atribuição dos subsídios será publicada no sítio Web do Programa (www.iberarchivos.org).

A Unidade Técnica do Programa comunicará aos beneficiários a aprovação dos projetos mediante uma carta de concessão, que será remetida através de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura. Juntamente remeter-se-á um exemplar da carta de compromisso assinada eletronicamente pela Secretaria Técnica. Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal da instituição e enviada à Unidade Técnica. Como métodos de assinatura serão aceites:

- Assinatura eletrónica: para que a assinatura seja válida deve estar na posse de um certificado eletrónico. Neste caso, a carta de concessão deverá ser remetida à Unidade Técnica por correio eletrónico.
- Assinatura manuscrita e carimbo institucional: neste caso, a carta assinada e devidamente carimbada deverá ser enviada à Unidade Técnica por correio postal.

De igual modo, dever-se-á também enviar um exemplar da carta de compromisso à Autoridade Arquivística Nacional correspondente, sendo que a entidade beneficiária conservará uma cópia da mesma.

Se a proposta do Conselho Intergovernamental do Iberarquivos vier a introduzir modificações ao projeto, a Unidade Técnica instará igualmente o adjudicatário do subsídio a proceder à reformulação da candidatura. As reformulações dos projetos não podem alterar os objetivos nem as rubricas orçamentais, embora possam ajustar os resultados e o orçamento às quantias aprovadas pelo Conselho Intergovernamental.

A lista das entidades beneficiárias será comunicada pela Unidade Técnica ao Centro de Informação Documental de Arquivos (CIDA) que estabelecerá contacto com cada instituição a fim de ser registada no Censo-Guia de Arquivos de Espanha e Ibero-América.

(<http://censoarchivos.mcu.es/CensoGuia/portada.htm>).

Para que a Unidade Técnica autorize o pagamento do subsídio, devem encontrar-se reunidas as seguintes condições:

- 1) Que a instituição beneficiária remeta à Unidade Técnica toda a documentação requerida no prazo comunicado na carta de concessão.
- 2) Que a instituição beneficiária se encontre registada no Censo-Guia de Arquivos de Espanha e da Ibero-América.
- 3) Que o país sede da instituição beneficiária tenha pago a Cota anual de membro do Programa.

O não cumprimento dos requisitos anteriores implicará a suspensão do subsídio concedido.

Oitavo: Pagamento dos subsídios concedidos

Cumpridas as exigências do ponto anterior, a Unidade Técnica do Iberarquivos autorizará o pagamento do subsídio por transferência bancária, que será feito num pagamento único para aqueles projetos cujo valor seja igual ou inferior a 5.000 euros.

Para os projetos cujo valor exceda os 5.000 euros, o subsídio será depositado em duas parcelas. Autorizar-se-á um primeiro pagamento na ordem de 60% do subsídio. Os restantes 40% serão pagos quando a Unidade Técnica e a Autoridade Nacional de Arquivos tiverem verificado o relatório intercalar, técnico e financeiro, de progresso, que será requerido a meio do período de execução do projeto.

Este relatório intercalar, que deverá ser enviado por correio eletrónico à Unidade Técnica, deverá conter.

- Breve relatório técnico sobre a situação atual do projeto.
- Comprovativo bancário da transferência do primeiro pagamento em moeda local.
- Relatório financeiro sobre as despesas executadas até à data. Para o relatório intercalar, as faturas a enviar serão unicamente cópias simples.

- Verificação e confirmação do bom andamento do projeto em curso, remetido por correio eletrónico pelo responsável de projetos (membro integrante do grupo de apoio da Unidade Técnica do país) à Secretaria Técnica do Programa.

Não serão depositados montantes de subsídio em contas bancárias que não sejam institucionais.

Nono: Execução e acompanhamento dos projetos

A duração máxima do período de execução do projeto será de oito meses, contados a partir da data em que se recebe o subsídio.

A Unidade Técnica e a Autoridade Nacional Arquivística têm competência para supervisionar e controlar a correta execução dos projetos beneficiados por este Programa no respetivo país.

Qualquer imprevisto que obrigue à alteração das condições iniciais previstas para a execução do projeto deverá ser comunicado de imediato à Secretaria Técnica do Programa, mediante carta de justificação a ser apresentada pelo representante legal da entidade beneficiária. Relativamente a alterações ao orçamento, deve ser tido em consideração o seguinte:

- Será permitida a transferência até um máximo de 5% entre rubricas orçamentais na execução de projetos desde que a instituição informe previamente a Unidade Técnica da realização de tal transferência relativamente às previsões iniciais do projeto. Se a referida transferência de 5% for para material inventariável, só poderá ser realizada se a percentagem total do material inventariável não exceder os 20% permitidos na Convocatória.
- Qualquer outra transferência que exceda a citada percentagem deverá ser previamente aprovada pelo Comité Executivo antes da execução das despesas. Para o efeito, a instituição deverá enviar uma comunicação à Unidade Técnica que, por sua vez, a remeterá ao Comité Executivo para apreciação. Na eventualidade deste ponto não ser respeitado, que o beneficiário efetue alterações não autorizadas ou as comunique apenas após a execução do projeto, tal implicará o reembolso total ou parcial do apoio concedido, por se entender que o subsídio não se destinou ao fim aprovado pelo Conselho Intergovernamental.

Décimo: Justificação dos subsídios

Os beneficiários apresentarão, no prazo máximo de vinte dias seguidos decorridos a partir do final do projeto, a justificação do subsídio recebido, com documentos originais ou cópias autenticadas dos pagamentos efetuados. Para tal, deverá ser remetida à Unidade Técnica do Programa Iberarquivos a seguinte documentação, podendo ser enviada por duas vias:

1. Por correio postal, no caso de documentos físicos, em envelope endereçado a:

Cristina Díaz Martínez
Secretaria Técnica de Iberarchivos
Subdirección General de los Archivos Estatales
Ministerio de Cultura y Deporte
Plaza del Rey, 1. Planta 0 - 28004 Madrid (España)

2. Por correio eletrónico, caso disponha de assinatura eletrónica reconhecida pelas autoridades nacionais de certificação, para o correio eletrónico iberarchivos@cultura.gob.es

Documentação obrigatória a enviar:

a) Relatório técnico

- Relatório sobre as atividades realizadas que demonstrem satisfatoriamente o cumprimento da finalidade para a qual o subsídio foi concedido, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária.
- Devem ser apresentadas, pelo menos, 15 fotografias que reflitam o desenvolvimento de cada uma das atividades do projeto em formato jpg, com um mínimo de 300 dpi., para divulgação no site www.iberarchivos.org. Os ficheiros das imagens serão numeradas de acordo com este exemplo (número de projeto_número de imagem): 2021-001_01, 2021-001_02, 2021-001_03, etc. Além disso, deverá ser anexado um documento Word com a legenda das imagens (máximo de 12 palavras por imagem) e um breve resumo de 10 linhas sobre o projeto, para facilitar a sua divulgação na Internet.
- Nos projetos de conservação, restauro, organização, descrição ou digitalização de arquivos, será necessário incluir uma relação detalhada dos documentos intervencionados e o número de objetos digitais.
- Nos projetos de formação/capacitação técnica também se deverá apresentar uma lista dos participantes, o programa de formação e um relatório do formador sobre o desenvolvimento e os resultados da atividade.
- As entidades beneficiárias dos apoios encontram-se obrigadas a difundir as atividades realizadas no decurso da execução do projeto e os seus resultados, quer seja utilizando recursos próprios, quer por recurso à web e às redes sociais vinculadas ao Programa.

b) Relatório financeiro

- Quadro contabilístico (planilha) das despesas realizadas no projeto assinadas pelo representante legal. Deverá ser indicado o número da fatura ou recibo, data,

rubrica de despesa e respetivo montante (de acordo com o formulário que será enviado).

- Tabela descritiva de contratações e custos de pessoal para aqueles projetos que impliquem contratação de pessoal (de acordo com o formulário que será enviado).
- Comprovativo bancário da entrada da transferência do subsídio (em moeda nacional). As comissões bancárias resultantes da entrada do subsídio na conta do beneficiário não serão objeto de justificação se não forem documentalmente comprovadas.
- Faturas originais ou fotocópias autenticadas (o carimbo e a assinatura da autenticação devem ser originais) que justifiquem o subsídio concedido pelo Iberarquivos. Para cada despesa é necessário anexar o respetivo documento comprovativo do pagamento, mediante extrato bancário, notação manuscrita do recebimento do pagamento ou carimbo comprovativo de pagamento ou de acordo com as normas legais nacionais. Deverá constar em cada uma das faturas uma referência ao número ou título do projeto Iberarquivos.
- A comprovação dos gastos deverá corresponder às categorias e percentuais solicitados. Será permitida a transferência até um máximo de 5% entre rubricas orçamentais na execução de projetos desde que a instituição informe previamente a Unidade Técnica da realização de tal transferência relativamente às previsões iniciais do projeto. Se a referida transferência de 5% for para material inventariável, só poderá ser realizada se a percentagem total do material inventariável não exceder os 20% permitidos na Convocatória. Qualquer outra transferência que exceda a citada percentagem deverá ser previamente aprovada pelo Comité Executivo antes da execução das despesas.
- Como prova do pagamento de pessoal, apenas serão aceites declarações certificadas, folha de pagamento ou recibos oficiais.
- É necessário evitar a existência de saldos excedentes depois de finalizada a execução do projeto. Se existirem, estes serão devolvidos ao fundo do Programa. Os encargos bancários em resultado do reembolso do saldo para o fundo serão suportados pela entidade que recebeu o apoio.
- No caso de envio de documentos eletrónicos para justificação de projetos, os mesmos deverão fazer-se acompanhar de uma nota explicando que os documentos eletrónicos possuem todas as garantias legais e que é a entidade nacional que os certifica.

De toda esta documentação dirigida à Secretaria Técnica do Programa Iberarquivos com os requisitos acima indicados, será também enviada uma cópia simples da documentação (não legalizada, não certificada, não autenticada) à pessoa responsável pelos projetos no país ou membro do grupo de apoio da Unidade Técnica, cuja lista consta da página web www.iberarchivos.org

Décimo primeiro: Difusão

No final do projeto, a instituição beneficiária deverá organizar um evento virtual para apresentação das ações e realizações do projeto, em coordenação com a Autoridade Nacional de Arquivos do país.

Décimo segundo: Publicidade

Todos os produtos, materiais e comunicações públicas subsidiadas devem incorporar os nomes e / ou logotipos do Iberarquivos e da AECID, incluindo o parágrafo seguinte, traduzidos para os idiomas em que serão divulgados, "Esta publicação / página web / etc. foi realizada com o apoio financeiro dos países membros do Programa Iberarquivos e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) no âmbito da XXIII Convocatória. "

As instituições beneficiárias dos apoios autorizam a Unidade Técnica a divulgar publicamente os relatórios dos projetos e as fotos submetidas.

Décimo terceiro: rescisão e cancelamento

O apoio financeiro, ou qualquer valor já entregue, pode ser a todo o tempo cancelado e imediatamente requerida a sua devolução pela Unidade Técnica do Iberarquivos, caso o solicitante:

- Não cumpra as obrigações estabelecidas neste regulamento.
- Forneça informação falsa no seu formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não justifique o investimento dos fundos recebidos no devido prazo e forma.
- Invista o subsídio concedido em objetivos diferentes dos aprovados.

Décimo quarto: interpretação e alterações

É da competência do Conselho Intergovernamental do Iberarquivos a alteração e interpretação das normas deste regulamento.

Da resolução dos apoios concedidos pelo Conselho Intergovernamental do Iberarquivos não cabe qualquer recurso.

Os pedidos não aprovados serão eliminados pela Unidade Técnica do Iberarquivos cinco (5) anos após o encerramento da convocatória.

Programa de cooperação da:



Esta convocatória conta com o apoio financeiro do:

